

PLANO DE TRABALHO
IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA

INCENTIVO TABELA SUS PAULISTA
Termo Aditivo – Vigência de Prazo
Termo de Convênio N°002/2024

Período de Aplicação:

Outubro 2026 a setembro 2027



1. ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade			CNPJ
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA			46.959.862/0001-47
Endereço: Avenida Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.293-010	(19)3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
27.646-4	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2- Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
William Francisco Arcanjo Ferreira		Assembléia Geral	Diretor Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
30.088.0437-0	SSP/SP	297.482.778-01	
Endereço Residencial			
Rua Antônio Chicalhoni, nº571 - Santo Antônio			
Cidade	UF	CEP	
Louveira	SP	13.294-428	
E-mail			Telefone
William.ferreira@iscl.org.br			19 – 3848-8910

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Irmandade Santa Casa de Louveira é uma instituição privada, filantrópica, que atua no segmento de saúde no município, com serviços próprios na área. Atribui-se aos serviços de gestão da Irmandade, a atenção hospitalar e atenção ambulatorial e de apoio. É de sua propriedade o único hospital existente no município, com atendimento 24 horas por dia, ofertando serviços de assistência hospitalar fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes. Sua vasta experiência no segmento de prestação e assistência em saúde, possibilita entre outras ações, a oferta de atenção e cuidados especializados aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, do município de Louveira. Os serviços especializados se dividem nas estruturas, conforme a organização a seguir:

- Unidade Hospitalar
- Ambulatório de Especialidades SUS Paulista
- Serviço de ambulância 192

3. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

4. REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do SCNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;

- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS2023-2024;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Protocolo de Fluxo de Atendimento de Pronto Socorro;
- Protocolo de Exames de Pronto Socorro.

5. CERTIFICAÇÕES

- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: **SCNES sob nº2079917**
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, de 5 de julho de 2019, defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP).
- Art. 1º - Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP).
- Parágrafo único. PORTARIA SAES/MS Nº 345, DE 14 DE ABRIL DE 2023 Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, a certificação das entidades, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2024. A instituição Irmandade da Santa Casa de Louveira em tempo hábil apresentou o protocolo de renovação do CEBAS, conforme documentação em anexo;

6. OBJETIVO:

A construção do Plano de Trabalho tem por objeto principal atender a Resolução SS nº198, de 29 de dezembro de 2023, e SS 198 de 19 de julho de 2024 e suas atualizações, bem como os procedimentos relacionados na Deliberação CIB Nº 118, de 06 de setembro de 2024 para fins de assistência hospitalar e ambulatorial, conforme previsto nos instrumentos supracitados. Sendo de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, à título de incentivo/expansão terá sua aplicação para despesas de investimentos e custeio geral dos serviços, apoiando a Unidade Hospitalar e Ambulatorial.

A parceria firmada com a Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de saúde, por meio de Termo de Convênio e/ou demais aditivos, com vistas a atender as prerrogativas das Resoluções SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e SS 198 de 19 de julho de 2024, bem como a Deliberação CIB nº 118 de 06 de setembro de 2024, atendendo as demandas de serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Por meio deste instrumento, serão viabilizados serviços para o atendimento de demandas encaminhadas e autorizadas pela rede municipal de saúde, para pacientes onde não há mais indicação de outros tratamentos conservadores, somente cirúrgicos, proporcionando qualidade de vida os pacientes com atendimento humanizado, qualificado, seguro e “resolutivo” aos usuários do sistema SUS municipal e da Região Metropolitana de Jundiaí (RRAS 16).

7. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

A Santa Casa de Louveira oferece sua estrutura e profissionais, para atender a demanda cirúrgica de baixa e média complexidade dentro do programa, este recurso colaborará para melhorar a qualidade de nossos serviços e a infraestrutura, o que pode levar a melhores resultados para os pacientes das regiões atendidas pelo programa.

➤ Fluxo de atendimento:

Agendamento: As vagas de consultas com as especialidades pactuadas no Projeto SUS Paulista – Recurso de Expansão serão ofertadas no SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo, com oferta mensal de vagas que serão distribuídas para as Secretarias de Saúde dos Municípios que compõe a Região de Saúde de Jundiaí.

Oferta de vagas: a configuração de agendas e oferta mensal de vagas de vagas poderá sofrer alterações para redução ou ampliação dos atendimentos de acordo com a demanda informada pelos Municípios Região de Saúde de Jundiaí.

Atendimento ambulatorial: Os pacientes serão atendidos para avaliação com especialista na Santa Casa de Louveira – Ambulatório SUS Paulista.

Os pacientes receberão acompanhamento e orientação durante o processo de agendamento cirúrgico.

Classificação: Os pacientes considerados aptos (com exames, raios-x e avaliação pré-anestésica) para a realização da cirurgia serão agendados nas agendas cirúrgicas publicadas no SIRESP – Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo e inseridos no mapa cirúrgico com a programação de data e horário.

O programa da tabela SUS Paulista visa aumentar o atendimento na rede pública de saúde reduzindo as filas. Este programa oferece um complemento aos valores pagos pelo Ministério da Saúde, uma iniciativa importante para melhorar a saúde pública em São Paulo, garantindo que os pacientes tenham acesso mais rápido e eficiente a tratamentos essenciais.

A oferta de procedimentos está condicionada a capacidade instalada da Santa Casa de Louveira e a viabilidade financeira para a implementação de novos serviços que deverá ter seu custo viabilizado exclusivamente pelo recurso Estadual conforme valores disponíveis na Tabela SUS Paulista AIH – Complementação TSP, disponível para consulta na plataforma eletrônica <https://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/tabela-sus-paulista>.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor anual estimado para execução do respectivo Termo Aditivo é de R\$ 3.904.800,00 (três milhões, novecentos e quatro mil e oitocentos reais).

A prestação de contas será realizada pelo faturamento no DATA/SUS Sistema SIA/SIH do Ministério da Saúde que contabilizará os procedimentos aprovados e a apuração pela SES/SP quanto a Tabela SUS Paulista, os quais farão jus aos recursos a serem transferidos ao município para posterior repasse à instituição.

Os repasses serão realizados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas estaduais e créditos realizados no FMS – Fundo Municipal de Saúde.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Plano de Aplicação - Santa Casa de Louveira - SUS Paulista - 01/10/2026 a 30/09/2027														
Categoria de Despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL	%
Generos alimentícios:	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	6,15%
Gêneros alimentícios	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	6,15%
Locação:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	1,54%
Equipamento médico hospitalar - GASOMETRIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	1,54%
Manutenção:	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	94.800,00	2,43%
Equipamento Médico Hospitalar -AutoClave (Preventiva e Corretiva)	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00	0,43%
Outras manutenções - Ar-Condicionado (Preventiva e Corretiva)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00	0,92%
Equipamento Médico hospitalar (PROMAN)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00	1,08%
Materiais	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	438.000,00	11,33%
Material de higienização e limpeza	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00	1,69%
Outros materiais (descartáveis e escritorio)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00	1,84%
Outros Materiais (Gases medicinais)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00	7,68%
Material médico e hospitalar:	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	636.000,00	16,33%
Material médico e hospitalar	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	456.000,00	11,68%
OPME	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00	4,61%
Medicamentos:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00	7,68%
Medicamentos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00	7,68%
Recursos humanos:	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	456.000,00	11,68%
Vale refeição	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	456.000,00	11,68%
Serviços médicos:	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.680.000,00	43,02%
Serviços Médicos Pessoa Jurídica	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.680.000,00	43,02%
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	325.400,00	3.904.800,00	100,00%

10. METAS QUANTITATIVAS

PLANO DE METAS		
META	INDICADOR	DESCRIÇÃO
Atender às Resoluções SS nº 198 e à Deliberação CIB Nº 118 para fins de assistência hospitalar e ambulatorial, visando reduzir as filas e garantir aos pacientes acesso mais rápido e eficiente a tratamentos essenciais.		Atendimento das demandas encaminhadas pelos municípios, com pacientes devidamente qualificados. A prestação de contas e apuração será realizada pelo faturamento no sistema DATA/SUS (SIA/SIH) do Ministério da Saúde.
ETAPA 1 - Entrega da Produção	"100% ou 0% "	Anexação dos recibos de exportação SIA/SIH referentes à competência.
ETAPA 2 - Publicação da Resolução	"100% ou 0% "	Anexação da publicação atestando o valor aprovado para pagamento.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento do valor global estimado será dividido em 12 (doze) parcelas, de acordo com os repasses realizados ao Município, após a apuração dos procedimentos realizados e apresentados via faturamento SUS.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, 29, de setembro de 2025.

WILLIAM FRANCISCO ARCANJO FERREIRA

Diretor Presidente e Responsável Legal

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde

Louveira, ____ de _____ de 2025.

José Carlos Belussi

Secretário Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

Louveira, ____ de _____ de 2025.

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal de Louveira
